



PROCESSO N.º 1065/05

PROTOCOLO N.º 8.427.120-9

PARECER N.º 23/06

APROVADO EM 10/02/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF.
MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano do Curso Técnico em Eletromecânica
aprovado pelo Parecer n.º 422/01-CEE.

RELATORA: LYGIA LUMINA PUPATTO

I – RELATÓRIO

1- Pelo ofício n.º 3588/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Maria do Rosário Castaldi do Município de Londrina que, por sua Direção, solicita alteração do Curso Técnico em Eletromecânica na Organização Curricular.

2- O Estabelecimento foi credenciado para a oferta da Educação Profissional com base no Parecer n.º 422/01-CEE, com a autorização do Curso Técnico em Eletromecânica.

3- Assim justifica a Direção, quanto a alteração proposta:

“No ano de 2001, o Centro de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi – Londrina, foi credenciado e conseqüentemente obteve a Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico de Eletromecânica, sob a Resolução: 3142/2001 com o D.O.E.: 6160, de 08/03/2002. Na oportunidade o mesmo iniciou suas atividades utilizando uma Matriz Curricular diferente da aprovada pelo Conselho Estadual de Educação (C.E.E.). Desta forma, o presente documento tem como objetivo justificar a atitude assumida por este Estabelecimento de Ensino, tendo o parecer favorável do extinto Paranatec, bem como dos Coordenadores Pedagógicos e Professores da Área Técnica, que atuavam na ocasião.

Os ajustes feitos na Matriz Curricular ocorreram a partir de informações e sugestões que foram acatadas, as mesmas foram feitas por profissionais da área dentro da Escola e segmentos da sociedade que juntos se preocupavam com uma adequação que permitisse a aplicação de um ensino moderno e de qualidade, que ainda, atendessem as necessidades do mercado de trabalho, possibilitando aos futuros profissionais o exercício pleno de sua função no setor produtivo.

Lembramos também, que a implantação dos Cursos Técnicos, passaram por várias dificuldades, uma delas era a falta de professores do quadro próprio do magistério, ou seja, professores que tivessem uma qualificação específica e portanto habilitados para ministrarem as disciplinas ofertadas dentro dos módulos, com suas respectivas cargas horárias.



PROCESSO N° 1065/05

Desta forma, foi necessário o desmembramento de disciplinas, bem como, a alteração da seqüência de algumas delas, para que o curso tivesse continuidade, sem gerar prejuízo ao nosso corpo discente.

Ao considerarmos o conhecimento profissional disseminado no Curso Técnico, percebemos que a Educação em sua forma escolarizada passa ter uma imensa relevância, assim este Centro assume um papel fundamental na formação e na capacitação do indivíduo, uma vez, que este Centro sempre atuou com responsabilidade. E não podemos esquecer que graças ao trabalho sério é que este centro conquistou nome e respeito junto as Escolas que desenvolvem a Educação Profissional, seja em nosso Município ou Estado.

Encaminhamos em anexo a Matriz Curricular aprovada pelo C.E.E., bem como, a Matriz Curricular utilizada pela Escola. Ao verificarmos a carga horária no seu cômputo geral, podemos observar que não houve prejuízo ao aluno, uma vez que a Matriz aprovada possui 1.200 (mil e duzentas) horas aulas e mais 360 (trezentos e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1.560 (mil e quinhentos e sessenta) horas, enquanto a Matriz utilizada pelo C.E.E.P. Castaldi continha 1.500 (mil e quinhentas) horas aulas e mais 360 (trezentos e sessenta) horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1.860 (mil, oitocentos e sessenta) horas.

Podemos verificar ainda, ao comparar as Matrizes Curriculares que as disciplinas estabelecidas na Matriz aprovada pelo C.E.E. não deixaram de ser trabalhadas, as mesmas foram desmembradas em disciplinas de carga horária inferior, onde os mesmos conteúdos foram trabalhados. Lembramos ainda, que a redução da carga horária nas disciplinas do Módulo de Gestão, não alterou a qualidade do Ensino deste Centro, uma vez que a carga horária reduzida foi deslocada para disciplinas de conhecimentos específicos da área de Eletromecânica.

Observamos ainda que a Disciplina de Informática teve sua Carga Horária reduzida, mas entendemos que a Informática é uma ferramenta de trabalho que pode ser utilizada por todas as disciplinas do Curso.

Ainda salientamos que, sendo o Curso Técnico de Eletromecânica, as disciplinas da área de Mecânica foram contempladas, tendo sua Carga Horária aumentada, buscando o aprimoramento do aluno.”

4- Consta do Processo às folhas 40 e 50-CEE Relatório Final comprovando a oferta de duas turmas que vão de 04/03/2002 a 18/12/03.

Matriz Curricular Aprovada pelo CEE



PROCESSO N° 1065/05

Matriz Curricular Alterada pelo Estabelecimento

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e do Parecer n.º 427/05-DEP/SEED, regularizamos os atos praticados no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi com a matriz curricular do Curso Técnico em Eletromecânica ora aprovada, no período de 04/03/02 a 18/12/03, considerando que a carga horária total da Matriz Curricular cursada ultrapassou a aprovada, em 300 horas, não prejudicando os discentes.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de fevereiro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de fevereiro de 2006.